



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

**LEI Nº. 1.533/2013, DE 20 DE JUNHO DE 2013.**

**“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JACIARA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ADEMIR GASPAS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o reajuste de 6,20 (Seis inteiros e vinte décimos por cento) sobre os vencimentos dos funcionários efetivos do Prev-Jaci – Fundo Municipal de Previdência Social de Jaciara-MT, alterando-se, o anexo II da Lei Municipal n.º 1.458, de 02 de julho de 2012, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Prev-Jaci.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2013, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 20 DE JUNHO DE 2013.

**ADEMIR GASPAS DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei com ressalvas Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**ADEMIR GASPAS DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**